



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a realização do inventário anual ordinário em 2016 no âmbito da Procuradoria da República no Município de Paranaguá.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PR-PR nº 530, de 25 de julho de 2014, considerando o disposto na Portaria nº 241, de 1º de abril de 2016, da Procuradoria da República no Estado do Paraná, alterada pela Portaria nº 734, de 07 de outubro de 2016, e, ainda, considerando o [Ato Ordinatório CMPF Nº 2/2013](#), resolve:

Art. 1º Designar a data de 17 de novembro de 2016 para a realização do Inventário Anual nos escritórios/gabinetes da Procuradoria da República no Município de Paranaguá dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, a saber: documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais, inquéritos policiais, envelopes e manifestações avulsas.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Inventário: Eduardo Oliveira Chaves (coordenador administrativo), técnico do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, matrícula 23523; Géssica Martin Outuky (gabinete do 1º ofício), técnica do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, matrícula 25234; Angélica da Cruz Santana Vilela Braga Conte (gabinete do 2º ofício), técnica do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, matrícula 27864; Camila Ramos Rocha (setor jurídico), técnica do MPU/apoio técnico-administrativo/administração, matrícula 27978.

Parágrafo Único. O servidor do gabinete indicado na forma do *caput* deverá realizar a conferência prévia nas pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados Não Recebidos” e “Pendentes de Complementação de Dados” do gerenciador do sistema Único.

Art. 3º Suspender a partir das 16 horas do dia 16 de novembro de 2016 a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada assim que os trabalhos sejam concluídos.

Art. 4º Encaminhar ofício à 1ª Vara Federal de Paranaguá e ao Departamento de Polícia Federal em Paranaguá solicitando a suspensão dos prazos e intimações dos autos judiciais e inquéritos policiais na data da realização do inventário, ressalvados os casos de urgência.

Art. 5º Preencher o Relatório de Inventário Anual Ordinário, após a conclusão dos trabalhos, o qual deverá ser entregue para conferência e assinatura do membro, bem como os relatórios do gerenciador do sistema Único, da pasta “No Setor”.

Art. 6º Encaminhar o Relatório de Inventário Anual Ordinário, com seus respectivos anexos, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, que consolidará os dados e encaminhará à Procuradora-Chefe no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Observar o disposto no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#), assim como o “Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário”, disponível no *link* da Corregedoria do MPF no *site* da Procuradoria-Geral da República na intranet.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO BARROS FERNANDES

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 11 nov. 2016. Caderno Administrativo, p. 27.](#)